PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.200

de 29 de julho de 1.991

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALARIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º- Ficam reajustados em 37%(trinta e sete por cento), os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Barrinha.

Parágrafo Único- O reajuste previsto neste artigo é estensivo aos servidores inativos da Câmara Municipal.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, - correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- retroagindo em seus efeitos a contar de 01 de junho de 1.991.

Artigo 4º- Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 29 de julho de - 1.991.

DR. SAID [illegible] SALEH
Prefeitura Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio na data supra. Registra-se A Secretária.